



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-032 PMRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210125

Aos dezesseis dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e um, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, considerando o julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-032 PMRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2021-032 PMRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI; C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, 187, CENTRO, Rondon do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO SILVA SANTOS, C.P.F. nº 269.315.082-53, R.G. nº 1492150 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, BASE HIPOCLORITO - Marca.: NUTRILAR DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2 - 2,5% p/p DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FRASCOS DE 1 LITRO. EMBALAGEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "ECONÔMICA" CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CAIXA	1,210.00	29,850	36.118,50
00002	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65º INPM EM GEL - FRASCO COM 500GR - Marca.: START	UNIDADE	950.00	8,350	7.932,50
00003	AVENTAL DE NAPA IMPERMEÁVEL. TAMANHO MÍNIMO: 120cm X 70cm. COR: BRANCA. - Marca.: JOARDO	UNIDADE	570.00	13,000	7.410,00
00004	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - Marca.: MERCONPLADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO.	UNIDADE	440.00	12,670	5.574,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00005	DESINFETANTE PARA USO GERAL, LÍQUIDO, GERMICIDA, E CAIXA SSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM - Marca.: NUTRILAR PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	1,350.00	39,500	53.325,00
00006	DETERGENTE LÍQUIDO, PERFUMADO, AROMA SUAVE, DIVERS CAIXA AS ESSÊNCIAS, EMB. PLÁSTICA, C - Marca.: NUTRILAR OM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE - FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. CAIXA COM 24 FRASCOS.	900.00	43,800	39.420,00
00007	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA COM BASE EM MADEIRA. UNIDADE FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO MÍN - Marca.: CONDOR IMO: 12cm.	430.00	2,800	1.204,00
00008	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZ FARDO A EM GERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA - Marca.: ASSOLAN : PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 60g, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO COM 14 PACOTES.	850.00	16,700	14.195,00
00009	ESPONJA DE NYLON, DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO UNIDADE DE ESPUMA DE POLIURETANO E - Marca.: LIMPABELA FIBRA TÊXTIL, COM MEDIDA MÍNIMA DE: 100mm X 70mm X 18mm, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,100.00	0,650	2.015,00
00010	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE UNIDADE : 100 LITROS - Marca.: MERCONPLAS	240.00	59,330	14.239,20
00011	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO - TIPO SACO, PARA UNIDADE LIMPEZA, COR BRANCA, DIMENSÃO - Marca.: SATEX MÍNIMA 54cm X 80cm	2,160.00	6,750	14.580,00
00012	PAPEL HIGIÊNICO ULTRA SOFT, DE ALTA QUALIDADE, FOLH FARDO A SIMPLES, PICOTADAS E TEXTUR - Marca.: FACEPA TEXTURIZADAS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, COR BRANCA, ROLO COM MEDIDA MÍNIMA DE 30m x 10cm. FARDO COM 64 ROLOS.	1,530.00	48,500	74.205,00
00013	RODO COM BASE EM MADEIRA E MEDIDA MÍNIMA DE 40cm. UNIDADE EM E.V.A. DUPLO E REFORÇADO E - Marca.: DRS COM CABO EM MADEIRA.	200.00	7,800	1.560,00
00014	RODO COM BASE EM MADEIRA E MEDIDA MÍNIMA DE 60cm. UNIDADE EM E.V.A. DUPLO E REFORÇADO E - Marca.: DRS COM CABO EM MADEIRA	300.00	11,300	3.390,00
00015	RODO COM BASE EM MADEIRA E MEDIDA MÍNIMA DE 100cm. UNIDADE EM E.V.A. DUPLO E REFORÇADO E - Marca.: DRS COM CABO EM MADEIRA	400.00	24,000	9.600,00
00016	SABÃO EM BARRA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNC CAIXA IAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁ - Marca.: CONTIGO STICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	780.00	70,500	54.990,00
00017	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS CAIXA DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBA - Marca.: TIXAN LAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPELÃO COM 500 G. - CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN YPÊ	1,200.00	117,970	141.564,00
00018	SABÃO LÍQUIDO BACTERICIDA PARA MÃOS TESTADO DERMAT UNIDADE OLOGICAMENTE. QUANTIDADE: 500 - Marca.: FIXED ML.	1,575.00	13,300	20.947,50
00019	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LTS, PACOTE COR AZUL OU PRETO, EMBALAGEM C - Marca.: GOOD ONTENDO 05 UND, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO IMETRO.	3,750.00	2,150	8.062,50
00020	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LTS, C PACOTE OR AZUL OU PRETO, EMBALAGEM CO - Marca.: GOOD	2,300.00	2,150	4.945,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



	NTENDO 10 UND, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.			
00021	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LTS, C PACOTE OR AZUL OU PRETO, EMBALAGEM - Marca.: GOOD	3,450.00	2,150	7.417,50
	CONTENDO 10 UND, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO IMETRO.			
00022	SODA CAUSTICA -POTE COM 1.000g - CONCENTRAÇÃO A 72 UNIDADE % - EMBALAGEM PLÁSTICA RESIST - Marca.: TROVÃO	770.00	14,270	10.987,90
	ENTE - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO - REGISTRO NO MS - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			
00023	SOLUÇÃO PARA LIMPAR VIDROS COM ALCOOL. 500ML - Mar UNIDADE ca.: AZULIN	210.00	4,950	1.039,50
00024	VASSOURA DE CIPO COM CABO - Marca.: REGIONAL UNIDADE	460.00	16,000	7.360,00
00025	VASSOURA EM NYLON PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS. UNIDADE CERDAS MACIAS DE NYLON COM PLU - Marca.: DUPLAS	640.00	7,900	5.056,00
	MAGEM. BASE EM POLIPROPILENO. CEPO PLÁSTICO. LARGURA MÍNIMA DE 22cm. FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.			
00026	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CERDAS MACIAS E DUR UNIDADE ÂVEIS. BASE EM PLÁSTICO COM ME - Marca.: PRIMAVERA	470.00	9,500	4.465,00
	DIDA MÍNIMA DE 30cm. COM CABO PLASTIFICADO E FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ROSCA.			
00027	VASSOURA ECOLOGICA PRODUZIDA COM GARRAFA PET. COM UNIDADE CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO E - Marca.: REGIONAL	400.00	15,670	6.268,00
	FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ROSCA.			
00028	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, CABO PLASTICO E CERDAS UNIDADE SINTETICAS, SEM SUPORTE - Marca.: WELMIX	450.00	4,500	2.025,00
00030	SACO PLÁSTICO PARA LIXO,CAPACIDADE PARA 15 LTS, CO PACOTE R AZUL OU PRETO, EMBALAGEM CO - Marca.: GOOD	1,100.00	2,150	2.365,00
	NTENDO 20 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E O REGISTRO NO INMETRO.			
00031	BARBEADOR COM 2 LAMINAS - Marca.: PROBAK UNIDADE	765.00	2,150	1.644,75
00032	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS. - Marca.: PLASUTIL UNIDADE	50.00	24,000	1.200,00
00033	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA EM E.V.A. MEDINDO UNIDADE 40 CM, COM CABO PLASTIFICADO - Marca.: DUPLAS	140.00	7,400	1.036,00
	MEDINDO 1,15 CM.			
00034	RODO GRANDE 60 CM ,BORRACHA E.V.A. DUPLA CABO DE M UNIDADE ADEIRA COM ACABAMENTO PLASTIFI - Marca.: DUPLAS	150.00	10,800	1.620,00
	CADO, COM SUPORTE METÁLICO,FORTE E RESISTENTE			
00035	CERA PARA POLIMENTO, LÍQUIDA, INCOLOR, PARA PISO. CAIXA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML - Marca.: ROUXINOL	180.00	62,500	11.250,00
	CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.			
00036	DESODORIZADOR DE AMBIENTE,EMBALAGEM COM 360ML.FRAG UNIDADE ÂNCIAS DIVERSAS; - Marca.: GLAYDE	580.00	10,570	6.130,60
	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. EMBALAGEM COM 360ML.FRAGÂNCIAS DIVERSAS.			
00037	ESCOVA EM PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE MÃO TAMANHO: UNIDADE PEQUENO . CERDAS MACIAS. - Marca.: DUPLAS	280.00	3,400	952,00
00038	INSETICIDA AEROSSOL PARA MOSCAS,BARATAS, PERNILONG UNIDADE OS E CARAPANÃS, MOSQUITO DA - Marca.: MAT	550.00	9,800	5.390,00
	DENGUE. SEM CHEIRO. FRASCO COM 300 ML.			
00039	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM COM 200 ml - Marca.: BRY UNIDADE	125.00	5,430	678,75
00040	LUVAS PARA USO EM LIMPEZA GERAL. RESISTENTE. FORR PAR ADA 100% ALGODÃO. LONGA COM PA - Marca.: DANNY LUV	380.00	4,000	1.520,00
	LMA E DEDO ANTIDERRAPANTES COMPOSIÇÃO:LÁTEX, ALGODÃO , PIGMENTOS, TALCO E AROMATIZADO.VALIDADE DE 03 ANOS. EMBALAGEM COM 01 PAR. TAM "P"			
00041	LUVAS PARA USO EM LIMPEZA GERAL.RESISTENTE. FORRA PAR DA 100% ALGODÃO. LONGA COM PA - Marca.: DANNY LUVA	720.00	4,000	2.880,00
	LMA E DEDO ANTIDERRAPANTES COMPOSIÇÃO:LÁTEX, ALGODÃO , PIGMENTOS, TALCO E AROMATIZADO.VALIDADE DE 03 ANOS. EMBALAGEM COM 01 PAR. TAM "M"			
00042	LUVAS PARA USO EM LIMPEZA GERAL.RESISTENTE.FORRAD PAR A 100% ALGODÃO. LONGA COM PA - Marca.: DANNY LUVAS	570.00	4,000	2.280,00
	LMA E DEDO ANTIDERRAPANTES .COMPOSIÇÃO: LÁTEX, ALGODÃO			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



, PIGMENTOS, TALCO E AROMATIZADO. VALIDADE DE 03 ANOS .			
EMBALAGEM COM 01 PAR. TAM "G"			
00043	SABONETE PERFUMADO, 90GR, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMP PACOTE	240.00	27,700
OSIÇÃO SABÃO BASE DIÓXIDO DE T - Marca.: PROTEX			
ITÂNIO, ANTIOXIDANTE, SEQUESTRANTE PERFUME, CORANTE			
COADJUVANTE EMOLIENTE, GLICERINA. COM QUALIDADE IGUAL			
OU SUPERIOR AO PROTEX EMBALADO INDIVIDUALMENTE - PACOTE			
COM 12 UNIDADES.			
00045	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM - FRASCO COM 1 L UNIDADE	250.00	8,670
ITRO - Marca.: START			
00047	LIMPA ALUMÍNIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARC CAIXA	50.00	38,500
A DO FABRICANTE, DATA DE FABRI - Marca.: NUTRILAR			
CANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O			
PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE -			
COM 24 UNIDADES DE 1000 ML CADA.			
VALOR TOTAL R\$		609.584,50	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 609.584,50 (seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-032 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-032 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 21 de Junho de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
C.N.P.J. nº 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI
C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93
CONTRATADO